



# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

### LEI Nº. 125/2024

#### **PUBLICADO**

DATA: 16 de dezembro de 2024

EDIÇÃO: 9916 PÁGINA(S): B4

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Autógrafo de Lei nº 145

Projeto de Lei nº 145

**Súmula:-** Concede **Abono Natalino** aos servidores públicos do Município de Apucarana, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

### **L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **Abono Natalino** aos servidores ativos, inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão que integram o Quadro de Pessoal Permanente dos seguintes órgãos municipais:

- I. Município de Apucarana;
- II. Autarquia Municipal de Saúde – AMS;
- III. Autarquia Municipal de Educação – AME;
- IV. Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana – ASERFA;
- V. Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPLAN.

**Parágrafo único.** O abono referido no *caput* deste artigo será igualmente concedido aos Conselheiros Tutelares.

**Art. 2º** O Abono Natalino corresponderá ao valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e será pago em parcela única, para cada servidor no mês de dezembro de 2024.

**Art. 3º** O Abono Natalino não será computado para nenhum efeito, sendo expressamente desvinculado do vencimento do servidor.

**Parágrafo único.** Sobre o Abono Natalino não incidirão contribuições sociais ou retenções fiscais, em razão de seu caráter excepcional e não habitual.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 12 de dezembro de 2024.**



Assinado digitalmente por:  
SEBASTIÃO FERREIRA  
MARTINS JÚNIOR  
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

